# DIÁRIO OFICIAL



## Prefeitura Municipal de Rio Real



#### ÍNDICE DO DIÁRIO

A	NTA
	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 011-2021-PP
	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 013-2021-PP
С	CONTRATOS
	RESUMO DE CONTRATO

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 011-2021-PP



#### ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL CNPJ – 15.088.800/0001-83

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 011-2021-PP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL, ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, inscrita no CNPJ sob o nº 15.088.800/0001-83, com sede na Rua Rui Barbosa s/n, bairro centro — RIO REAL/BA, neste ato representada pelo seu Prefeito, o Sr. Antônio Alves de Oliveira, considerando o julgamento do PREGÃO PRESENCIAL Nº 011-2021-PP, para o Registro de Preços, e a sua respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços das empresas, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e alterações, em especial ao Decreto Municipal nº. 20 de 05 de janeiro de 2017, e em conformidade com as disposições a seguir.

#### DO OBJETO

Constitui Objeto da Presente o Registro de Preços para futura e eventual contratação para o fornecimento contínuo de gêneros alimentícios (congelados e frios) para manutenção das demandas da Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social, Secretaria Municipal da Saúde e Secretaria de Educação — Departamento de Educação e Departamento de Cultura do Município de Rio Real - Estado da Bahia., conforme descrito e especificado no Anexo 01 — Termo de Referência e Proposta, parte integrante e indissolúvel do edital para o Sistema de Registro de Preços", de acordo com o art. 55, XI da Lei nº 8.666/93, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

#### DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O fornecimento objeto deste Contrato será regido pelas regras da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 3555/2000 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie e pelo que consta no processo administrativo Nº 016-2021-LIC celebrado na modalidade de Pregão Presencial nº 011-2021-PP e Decreto Municipal nº. 20 de 05 de janeiro de 2017.

#### DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§1° - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa, por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante vencedor, no prazo de até 08 (oito) dias,

Rua Rui Barbosa, S/N°, Centro, Rio Real, Bahia, CEP: 48.330-000 Tel. (75) 3426-1320 E-mail: licitacaopmrr@gmail.com

A

Pagina



#### ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL

CNPJ - 15.088.800/0001-83

mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo setor

responsável pelo recebimento do objeto. §2° - Para fazer jus ao pagamento, o Fornecedor deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança e Ordem de fornecimento, com o respectivo termo de recebimento, atestado pelo setor competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL, prova de regularidade para com as Fazendas Federal Municipal e Estadual,

FGTS/ CRF e CNDT. §3° - Nenhum pagamento será efetuado à Fornecedor enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§4° - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§5º - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no caput desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor -

§6º - Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução deste Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

#### <u>DO REAJUSTE DE PREÇOS</u>

Não haverá reajuste de preços durante o período contratado.

§1° - Se durante o período de vigência do registro de preços ocorrer aumento de preços no objeto do fornecimento a serem contratados, em conformidade com a legislação pertinente, os mesmos serão readequados, a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo a comprovação ser feita pela apresentação ao CONTRATANTE, por parte da CONTRADADA, da razão que autorizou o referido aumento;

§2° - A CONTRATADA obriga-se a repassar ao CONTRATANTE todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que

§3° - Os preços registrados poderão, também, ser revistos em caso de desequilíbrio econômico-financeiro dos mesmos, que elevem os custos dos bens registrados, ou em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado.

#### DA VIGÊNCIA

A vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

#### DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto desta Ata, serão entregues na sede do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Administração, de forma parcelada, mediante solicitação desta e nas quantidades indicadas pela mesma, num prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da solicitação



- O fornecimento, quando solicitado, deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual. Ao contrário, exaurido o limite quantitativo antes do encerramento do prazo contratual, a Administração poderá acrescer o objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93.

§2° - A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL não se obriga a adquirir os alimentos registrados nesta Ata de Registro de Preços, nem mesmo das quantidades indicadas nas planilhas, podendo promover o fornecimento, com suas necessidades, podendo ainda realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdades de condições e preços, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do Art. 15, § 4º da Lei 8.666/93.

#### DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários contidos no orçamento do município, conforme § 4º artigo 4º do Decreto Municipal nº 020/2017.

#### DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL, durante a vigência desta Ata, compromete-se a:

- Notificar o fornecedor registrado quanto à requisição dos produtos mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor sendo que a nota de empenho repassada ao fornecedor poderá equivaler a uma ordem de fornecimento;
- Permitir ao pessoal do fornecedor o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;
- Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do material;
- Efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta Ata;
- Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

O fornecedor, durante a vigência desta Ata, compromete(m)-se a:

- Manter, durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem à presente Ata, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;
- Fornecer o material conforme especificação e preço registrados e na forma
- Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL;



- Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes do fornecimento, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer ao Município de RIO REAL comprovante de quitação com os órgãos competentes:
- Responsabilizar-se por eventuais multas municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas durante o fornecimento;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL;
- Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros
   Termos de Autorização que se façam necessários à execução do fornecimento;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto firmado com A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL, sem prévia e expressa anuência.
- Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia a expressa anuência da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL.

#### DAS PENALIDADES E MULTAS

Pelo atraso injustificado na execução do Fornecimento, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL poderá aplicar ao Fornecedor as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei n° 8.666/93, garantida a prévia defesa, sem prejuízo de perda da garantia prestada:

I -10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação.

II - 0,3% (três décimo por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor por parte dos serviços não realizado.

III- 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo. Podendo a multa ser descontada dos pagamentos devidos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.

IV - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município de RIO REAL, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

#### DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, do Fornecimento, além das penalidades constantes da cláusula anterior, ensejará a sua rescisão por ato unilateral e escrito da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei n° 8.666/93, na forma do art. 79 da mesma Lei

Rua Rui Barbosa, S/N°, Centro, Rio Real, Bahia, CEP: 48.330-000 Tel. (75) 3426-1320 E-mail: licitacaopmrr@gmail.com

Al



Parágrafo único - Quando a rescisão ocorrer, com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei supracitada, sem que tenha havido culpa do Fornecedor, será esta ressarcida dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido, conforme preceitua o § 2º do art. 79 do mesmo diploma legal.

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito da Contratante de adotar, no que couberem, as medidas previstas no artigo 80 da Lei nº. 8.666/93.

#### DAS ALTERAÇÕES

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovados.

§1° - O Fornecedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art. 65, §1° da Lei n° 8.666/93, calculado sobre o valor inicial atualizado do fornecimento.

§2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, de acordo com o art. 65, §2º, II da lei nº 8.666/93.

#### DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, fica designada a servidora a Srª. Áira Tainá dos Santos Silva - CPF nº 066.134.065-11, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, para acompanhar e fiscalizar execução da presente Ata de Registro de Preços.

§1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Fornecimento com as normas especificadas, se os procedimentos são edequados para garantir a qualidade desejada

adequados para garantir a qualidade desejada. §2º - A ação da fiscalização não exonera o Fornecedor de suas responsabilidades contratuais.

#### DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto deste Fornecimento será recebido de acordo com o disposto art. 73, II, a e b da Lei n° 8.666/93.

#### DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de RIO REAL, Estado de Bahia, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Fornecimento, com renúncia expressa por qualquer outro

Rua Rui Barbosa, S/N°, Centro, Rio Real, Bahia, CEP: 48.330-000 Tel. (75) 3426-1320 E-mail: licitacaopmrr@gmail.com

Pagina



E, por estarem assim, justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Rio Real/BA, 11 de março de 2021.

MUNICIPIO DE RIO REAL Antônio Alves dos Santos Prefeito

BOM SUCESSO COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA
Jorge Santos Nascimento Júnior
Representante legal

TESTEMUNHAS:

- Denize Campos dos Santos.

11- João Martins da linja Nito

Pagina (



Anexo I

#### REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços Nº 011-2021-PP, celebrada entre Município de RIO REAL e a empresa cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Presencial N° 011-2021-PP.

EM	MPRESA:		BOM SUCESSO COMERCIAL DE	ALIMEN	ITOS LTDA	
CNPJ: END.:			28.812.689/0001-78 FONE: (75) 99971-3 <sup>-2</sup>		71-3113	
			RUA PERO VAZ, 530, PERO VAZ, SALVADOR – BAHIA. bomsucessolicitacao@gma			@gmail.com
REPRESENTANTE LEGAL:						
ITEM	QTDE.	UN	ESPECIFICAÇÃO		MARCA	VALOR UNITÁRIO
01	140	СХ	FRANGO; COXA E SOBRE COXA DE FRANCO PRIMEIRA QUALIDADE CONGELADO TEMPEIRO . EMBALAGEM EM FILME TRANSPARENTE TRANSLUCIDA, CONTEN ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO , MARCO FABRICANTE , PRAZO DE VALIDA TEMPERATURA DE CONGELAMENTO ASI PROPRIO , NÃO AMOLECIDO E NEM PEGA COR PROPRIA SEM MANCHAS ESVERDIA CHEIRO E SABOR PROPRIO , AUSENCI SUGIDADES , PARASITAS ; EMBALAGENS DI COM REGISTO NO SIF / SIE OU SEMBALAGEN SECUNDARIA ; CAIXA DE PAIOU SACO DE POLIETILENO , REFORÇADO 20KG.	SEM PVC IDO A CA DO DE , PECTO JOSA , DAS , IA DE DE 1KG GISP . PELAO D COM	GUJÃO	R\$ 205,48
02	130	СХ	FRANGO INTEIRO (SEM CABEÇA, VÍSCEI PÉS) CONGELADO, EMBALAGEM EM FILM TRANSPARENTE OU SACO PLÁ TRANSPARENTE, PESO DE 1,75 KG EM COM 20KG CONTENDO IDENTIFICAÇÃO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZ VALIDADE, COM REGISTRO NO SIF/SIE OU	E PVC STICO CAIXA O DO ZO DE	GUJÃO	R\$ 203,53







4	250081880W	7			
03	145	KG	LINGÜIÇA TIPO CALABRESA: DE 1ª QUALIDADE, DEVERÁ APRESENTAR-SE COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO. LIVRE DE PARASITAS, MICRÓBIOS E QUALQUER SUBSTÂNCIA NOCIVA. EMBALAGEM: PLÁSTICA, CONTENDO A QUANTIDADE SOLICITADA. NA EMBALAGEM DEVE CONTER AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA, PESO, DATA DE PROCESSAMENTO E DATA DE VALIDADE, IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DE CARNE, CARIMBO DE INSPEÇÃO ESTADUAL OU FEDERAL. APRESENTAR EM ANEXO A PROPOSTA, DOCUMENTOS QUE COMPROVEM A INSPEÇÃO SANITÁRIA DOS PRODUTOS FORNECIDOS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	GUJÃO	R\$ 28,14
04	135	СХ	PEITO DE FRANGO: CARACTERISTICA ADICIONAIS, CONGELADO. CAIXA XOM 18 A 20 KG.	GUJÃO	R\$ 235,27
05	180	KG	PRESUNTO - COZIDO, SEM CAPA DE GORDURA, INGREDIENTES: CARNE DE AVES, SALMOURA, AÇÚCAR, PIMENTAS, PROTEÍNA DE SOJA, MALTODEXTRINA, ESTABILIZANTELECITINA DE SOJA, CARRAGENA, REALÇADOR DE SABOR, CORANTE, NITRITO NITRATO DE SÓDIO. NÃO CONTÉM GLÚTEN. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL PORÇÃO DE 50G: VALOR CALÓRICO 50KCAL 3, CARBOIDRATOS 1G, PROTEÍNAS 8G, GORDURAS TOTAIS 1.5G,GORDURAS SATURADAS 0G, GORDURA TRANS 0G, FIBRA ALIMENTAR 0G, CÁLCIO 0MG, FERRO 0MG, SÓDIO 593MG. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	SUINCO	R\$ 23,69
06	210	KG	QUEIJO MUSSARELA - TIPO MUSSARELA, INGREDIENTES: LEITE PASTEURIZADO, FERMENTO LACTATO, SAL E COALHO. NÃO CONTÉM GLÚTEN. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL PORÇÃO DE 30G: VALOR CALÓRICO 80KCAL 4, CARBOIDRATOS 0G, PROTEÍNAS 7G, GORDURAS TOTAIS 7G, GORDURAS SATURADAS 4G, GORDURA TRANS 0G, FIBRA ALIMENTAR 0G, CÁLCIO 0MG, FERRO 0MG, SÓDIO 140MG. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	MORRO ALTO	R\$ 39,55





#### ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL CNPJ - 15.088.800/0001-83 SALSICHA DE FRANGO, PARA HOT DOG, CONGELADA. EMBALADA A VÁCUO, EM PCOTES DE 5 KG, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COM **PERDIGÃO** R\$ 56,11 IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO DE DE 07 95 VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVE **MINISTERIO** TER **REGISTRO** NO AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE.

Rua Rui Barbosa, S/N°, Centro, Rio Real, Bahia, CEP: 48.330-000 Tel. (75) 3426-1320 E-mail: licitacaopmrr@gmail.com

Certificação Digital: CYOKOLD6-2FKKAF1Q-AJEKDCCG-9RHML6E6

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 013-2021-PP



#### ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL CNPJ - 15.088.800/0001-83

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 013-2021-PP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL, ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, inscrita no CNPJ sob o nº 15.088.800/0001-83, com sede na Rua Rui Barbosa s/n, bairro centro — RIO REAL/BA, neste ato representada pelo seu Prefeito, o Sr. Antônio Alves de Oliveira, considerando o julgamento do PREGÃO PRESENCIAL Nº 013-2021-PP, para o Registro de Preços, e a sua respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços das empresas, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e alterações, em especial ao Decreto Municipal nº. 20 de 05 de janeiro de 2017, e em conformidade com as disposições a seguir.

#### DO OBJETO

Constitui Objeto da Presente Ata o Registro de Preços para futura e eventual contratação para o fornecimento parcelado de carne bovina fresca, para manutenção do Fundo Municipal da Assistência Social, Fundo Municipal da Saúde e Secretaria de Educação – departamento de Educação do Município de Rio Real - Estado da Bahia, conforme descrito e especificado no Anexo 01 – Termo de Referência e Proposta, parte integrante e indissolúvel do edital para o Sistema de Registro de Preços", de acordo com o art. 55, XI da Lei n° 8.666/93, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

#### DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O fornecimento objeto desta Ata será regido pelas regras da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 3555/2000 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie e pelo que consta no processo administrativo Nº 015-2021-LIC celebrado na modalidade de Pregão Presencial nº 013-2021-PP e Decreto Municipal nº. 20 de 05 de janeiro de 2017.

#### DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

As carnes serão fornecidas pelos preços registrados constantes do Anexo I desta

§1° - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa, por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante vencedor, no prazo de até 08 (oito) dias

Página I





## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL

CNPJ - 15.088.800/0001-83

mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo setor

§2° - Para fazer jus ao pagamento, o Fornecedor deverá apresentar, juntamente responsável pelo recebimento do objeto. com o documento de cobrança e Ordem de fornecimento, com o respectivo termo de recebimento, atestado pelo setor competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL, prova de regularidade para com as Fazendas Federal Municipal e Estadual,

§3° - Nenhum pagamento será efetuado ao Fornecedor enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência

§4° - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado. §5º - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no caput desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor -

§6º - Nestes preços estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução desta Ata, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

#### DO REAJUSTE DE PREÇOS

Não haverá reajuste de preços durante o período contratado.

§1° - Se durante o período de vigência do registro de preços ocorrer aumento de preços no objeto do fornecimento a serem contratados, em conformidade com a legislação pertinente, os mesmos serão readequados, a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo a comprovação ser feita pela apresentação ao CONTRATANTE, por parte da CONTRADADA, da razão que autorizou o referido aumento;

§2° - A CONTRATADA obriga-se a repassar ao CONTRATANTE todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que

§3° - Os preços registrados poderão, também, ser revistos em caso de desequilibrio econômico-financeiro dos mesmos, que elevem os custos dos bens registrados, ou em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado.

#### DA VIGÊNCIA

A vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

#### <u>DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO</u>

As carnes, objeto desta Ata, serão entregues na sede do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Administração, de forma parcelada, mediante solicitação desta e nas quantidades indicadas pela mesma, num prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da solicitação.





§1° - O fornecimento, quando solicitado, deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento quantitativos previstos no instrumento convocatório, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual. Ao contrário, exaurido o limite quantitativo antes do encerramento do prazo contratual, a Administração poderá acrescer o objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 65, §1° da Lei n° 8.666/93.

§2° - A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL não se obriga a adquirir As carnes registradas nesta Ata de Registro de Preços, nem mesmo das quantidades indicadas nas planilhas, podendo promover o fornecimento, com suas necessidades, podendo ainda realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdades de condições e preços, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do Art. 15, § 4º da Lei 8.666/93.

#### DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários contidos no orçamento do município, conforme § 4º artigo 4º do Decreto Municipal nº 020/2017.

#### DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL, durante a vigência desta Ata, compromete-se a:

- Notificar o fornecedor registrado quanto à requisição dos produtos mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor sendo que a nota de empenho repassada ao fornecedor poderá equivaler a uma ordem de fornecimento;
- Permitir ao pessoal do fornecedor o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;
- Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do
- Efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta Ata;
- Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

O fornecedor, durante a vigência desta Ata, compromete-se a:

- Manter, durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem a presente Ata, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;
- Fornecer o material conforme especificação e preço registrados e na forma
- Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL;





#### ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL

CNPJ - 15.088.800/0001-83

- Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes do fornecimento, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer ao Município de RIO REAL comprovante de quitação com os órgãos competentes;
- Responsabilizar-se por eventuais multas municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas durante o fornecimento;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a PREFEITURA
   MUNICIPAL DE RIO REAL ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL;
- Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros
   Termos de Autorização que se façam necessários à execução do fornecimento;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto firmado com A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL, sem prévia e expressa anuência.
- Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia a expressa anuência da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL.

#### DAS PENALIDADES E MULTAS

Pelo atraso injustificado na execução do Fornecimento, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL poderá aplicar ao Fornecedor as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa, sem prejuízo de perda da garantia

prestada: I -10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação.

II - 0,3% (três décimo por certo) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor

por parte dos serviços não realizado. III- 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo. Podendo a multa ser descontada dos pagamentos devidos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.

IV - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município de RIO REAL, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

#### DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, do Fornecimento, além das penalidades constantes da cláusula anterior, ensejará a sua rescisão por ato unilateral e escrito da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, na forma do art. 79 da mesma Leix





Parágrafo único - Quando a rescisão ocorrer, com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei supracitada, sem que tenha havido culpa do Fornecedor, será esta ressarcida dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido, conforme preceitua o § 2º do art. 79 do mesmo diploma legal.

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito da Contratante de adotar, no que couberem, as medidas previstas no artigo 80 da Lei nº. 8.666/93.

#### DAS ALTERAÇÕES

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovados.

§1º - O Fornecedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93, calculado sobre o valor inicial atualizado do fornecimento.

§2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, de acordo com o art. 65, §2º, II da lei nº 8.666/93.

#### DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei  $n^\circ$  8.666/93, fica designada a servidora a Srª. Áira Tainá dos Santos Silva - CPF  $n^\circ$  066.134.065-11, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, para acompanhar e fiscalizar execução da presente Ata de Registro de Preços.

§1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Fornecimento com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§2º - A ação da fiscalização não exonera o Fornecedor de suas responsabilidades contratuais

#### DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto deste Fornecimento será recebido de acordo com o disposto art. 73, II, a e b da Lei nº 8.666/93.

#### DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de RIO REAL, Estado de Bahia, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Fornecimento, com renúncia expressa por qualquer outro.

Página 5





E, por estarem assim, justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Rio Real/BA, 16 de março de 2021.

MUNICIPIO DE RIO REAL Antônio Alves dos Santos Prefeito

JOSÉ SÉRGÍÓ DE OLIVEIRA José Sérgio de Oliveira Representante legal

TESTEMUNHAS:

1- Denze Campos dos Santos 11- João Harlins da linja Não



#### Anexo I

#### REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços Nº 013-2021-PP-Registro de Preços, celebrada entre Município de RIO REAL e a empresa cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Presencial N° 013-2021-PP.

EMPRESA:			JOSÉ SÉRGIO DE OLIVEIRA	
CNPJ:			26.842.576/0001-90 FONE: (75) 999	988-3809
END.:			RUA FARIA GÓES, 213, E-MAIL CENTRO, RIO REAL – BAHIA. ceicaoliveira475@	
REPRESENTANTE LEGAL:			José Sérgio de Oliveira	
ITEM	QTDE.	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO
01	1800	KG	CARNE BOVINA FRESCA, TIPO CONTRA FILÉ, SEM OSSO, EM PEÇA DIVIDIDA DE ACORDO COM O PESO E NO MÂXIMO 10% DE SEBO E GORDURA LIMPA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, DEVE APRESENTAR-SE LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERA-LA OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO.	R\$ 28,35
02	CARNE BOVINA FRESCA, TIPO ACEM, COM OSSO, EM PEÇA INTEIRA E NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA LIMPA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, DEVE APRESENTAR - SE LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERA-LA OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO.		R\$ 23,90	

Rua Rui Barbosa, S/N°, Centro, Rio Real, Bahia, CEP: 48.330-000 Tel. (75) 3426-1320 E-mail: licitacaopmrr@gmail.com



Pagina





#### ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL

CNPJ - 15.088.800/0001-83

44501	3.5305			
03	2500	KG	CARNE BOVINA FRESCA, TIPO ACEM, SEM OSSO, EM PEÇA INTEIRA E NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA LIMPA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, DEVE APRESENTAR - SE LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERA-LA OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO.	R\$ 22,45
04	2250	KG	CARNE BOVINA FRESCA, TIPO ALCATRA (MIOLO), SEM OSSO, PEÇA INTEIRA E NO MÁXIMO 10 % DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, DEVE APRESENTAR-SE LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERA-LA OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO.	R\$ 28,90
05	1000	KG	CARNE BOVINA FRESCA, TIPO COSTELA PONTA DE AGULHA, EM PEÇA SERRADA, EM TIRAS E NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA LIMPA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, DEVE APRESENTAR - SE LIVRE DE PARASITAS E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR ALGUMA AI TERAÇÃO.	R\$ 19,95
06	1900	KG	CARNE BOVINA FRESCA, TIPO COXÃO MOLE, SEM OSSO, EM PEÇA DIVIDIDA DE ACORDO COM O PESO E NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA LIMPA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, DEVE APRESENTAR - SE LIVRE DE PARASITAS E DE QIALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINATE QUE POSSA ALTERA-LA OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO.	R\$ 26,90
07	2000	KG	CARNE BOVINA FRESCA, TIPO MÚSCULO, SEM OSSO, EM PEÇA DIVIDIDA DE ACORDO COM O PESO E NO MÁXIMO 10 % DE SEBO E GORDURA LIMPA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, DEVE APRESENTAR - SE LIVRE DE PARASITAS E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ - LA OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO.	R\$ 16,45

Rua Rui Barbosa, S/N°, Centro, Rio Real, Bahia, CEP: 48.330-000 Tel. (75) 3426-1320 E-mail: licitacaopmrr@gmail.com



Pagina



#### **RESUMO DE CONTRATO**



#### RESUMO DO CONTRATO Nº 033-2021-RP REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001-2021-PP

<u>CONTRATADA:</u> PROCIMED COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA, pessoa Jurídica, Inscrita no CNPJ sob o n° 33.961.969/0001-88, com sede na Rua Elmo Serejo farias, N° 1486, Loja 03, Cia III, Simões Filho - Bahia. Neste ato representada por Ueric Santos de Jesus, residente e domiciliado à Travessa Dr. Alfredo Riso, 12, Sussuarana, Salvador - Bahia.

<u>CONTRATANTE</u>: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL/BAHIA, inscrita no CNPJ: 15.088.800/0001-83, com sede à Avenida Rui Barbosa, s/nº, Centro — Rio Real/BA. Aqui representada pelo Prefeito do Município, Sr. Antônio Alves dos Santos, brasileiro, residente na Rua Faria Góes, 200 - Centro, CEP 48330-000, Rio Real — Bahia.

<u>OBJETO</u>: Fornecimento parcelado de materiais de consumo radiológicos, destinados a suprir as necessidades da Unidade de Pronto Atendimento – UPA deste município, conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Rio Real – Estado da Bahia.

<u>VALOR DO CONTRATO</u>: R\$ 4.681,55 (quatro mil seiscentos e oitenta e um reais e cinquenta e cinco centavos)

**DATA DO CONTRATO**: 12/03/2021

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2021





#### RESUMO DO CONTRATO Nº 034-2021-RP REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL № 001-2021-PP

<u>CONTRATADA:</u> PROCIMED COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA, pessoa Jurídica, Inscrita no CNPJ sob o n° 33.961.969/0001-88, com sede na Rua Elmo Serejo farias, N° 1486, Loja 03, Cia III, Simões Filho - Bahia. Neste ato representada por Ueric Santos de Jesus, residente e domiciliado à Travessa Dr. Alfredo Riso, 12, Sussuarana, Salvador - Bahia.

<u>CONTRATANTE</u>: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL/BAHIA, inscrita no CNPJ: 15.088.800/0001-83, com sede à Avenida Rui Barbosa, s/nº, Centro – Rio Real/BA. Aqui representada pelo Prefeito do Município, Sr. Antônio Alves dos Santos, brasileiro, residente na Rua Faria Góes, 200 - Centro, CEP 48330-000, Rio Real – Rahia

**OBJETO:** Fornecimento parcelado de materiais de consumo radiológicos, destinados a suprir as necessidades da Unidade de Pronto Atendimento – UPA deste município, conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Rio Real – Estado da Bahia, no Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública decorrente do Coronavírus.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 41.313,45 (quarenta e um mil trezentos e treze reais e

quarenta e cinco centavos)

**DATA DO CONTRATO**: 12/03/2021

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2021